



**BOLETIM INFORMATIVO DA
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
EDIÇÃO Nº 03/2022**



CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

1º SEMESTRE - 2022

DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

As crianças e adolescentes brasileiros tiveram seus direitos estabelecidos através da Lei nº 8069/1990: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O objetivo principal é a proteção integral, sendo dever da família, da sociedade e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos estabelecidos.



DIREITOS FUNDAMENTAIS:

- Direito à vida e à saúde;
- Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
- Direito à convivência familiar e comunitária;
- Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
- Direito à profissionalização e à proteção no trabalho.

A Lei nº 13.431/2017 complementa o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo parâmetros para o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Entre as inovações estão a conceituação de revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial.

- Escuta especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção.
- Depoimento especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.



O Núcleo Municipal da Infância e Adolescência (NMIA) é um espaço de trabalho intersetorial (Saúde, Educação e Assistência Social) voltado para a prevenção de violência contra crianças e adolescentes e proteção social de vítimas ou testemunhas de violência.

Atualmente a principal atividade desenvolvida é a escuta especializada de crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Além do atendimento às crianças e adolescentes o NMIA deve realizar a capacitação da REDE DE PROTEÇÃO.



A LEI MUNICIPAL Nº 1345/2020 IMPLEMENTA O NMIA EM FAZENDA RIO GRANDE

CAPÍTULO II DA ESCUTA ESPECIALIZADA



Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 8º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizado necessita.

**Para mais
informações
consultar Lei nº
1345/2020**

CAPÍTULO V DO FLUXO DE ATENDIMENTO



Art. 17. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100), ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18. O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro do relato espontâneo anexado ao instrumento de referência/ contra - referência, utilizado pela rede de proteção, ao Núcleo Municipal da Infância e Adolescência, bem como notificar o departamento de vigilância epidemiológica e o conselho tutelar, por meio da ficha Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

**Para mais
informações
consultar Lei nº
1345/2020**

Além do NMIA, a Secretaria Municipal de Assistência Social conta com unidades, programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes Fazendenses, e suas famílias, entre eles:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias (PAIF)
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- Programa Criança Feliz (PCF)
- Armazém da Família e Programa Leite das Crianças
- Infraestrutura e apoio técnico ao Conselho Municipal de Direitos e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Infraestrutura e orçamento destacado para o Conselho Tutelar
- Diagnóstico Socioterritorial e Relatórios periódicos sobre a Infância e Adolescência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



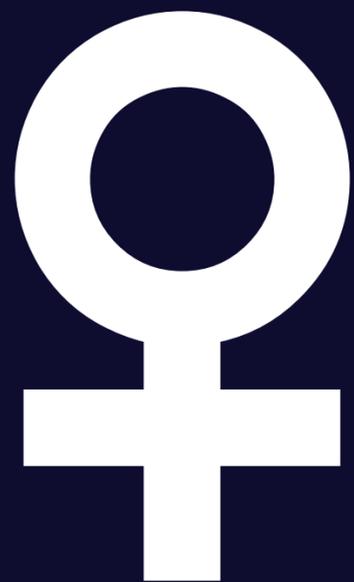
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL:

**IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE
VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU
TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**

ESTATÍSTICA PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

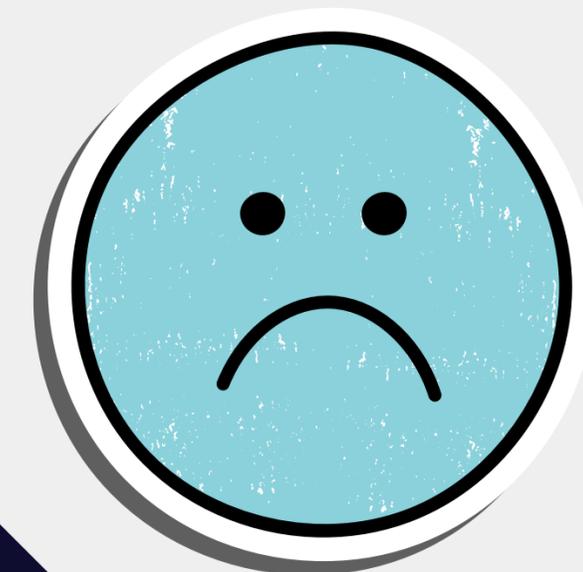


FONTE DE DADOS:
RELATÓRIO MENSAL DE
ATENDIMENTOS MUNICIPAL DO
NMIA



6 entre 10

Crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência são do sexo feminino



40,7%

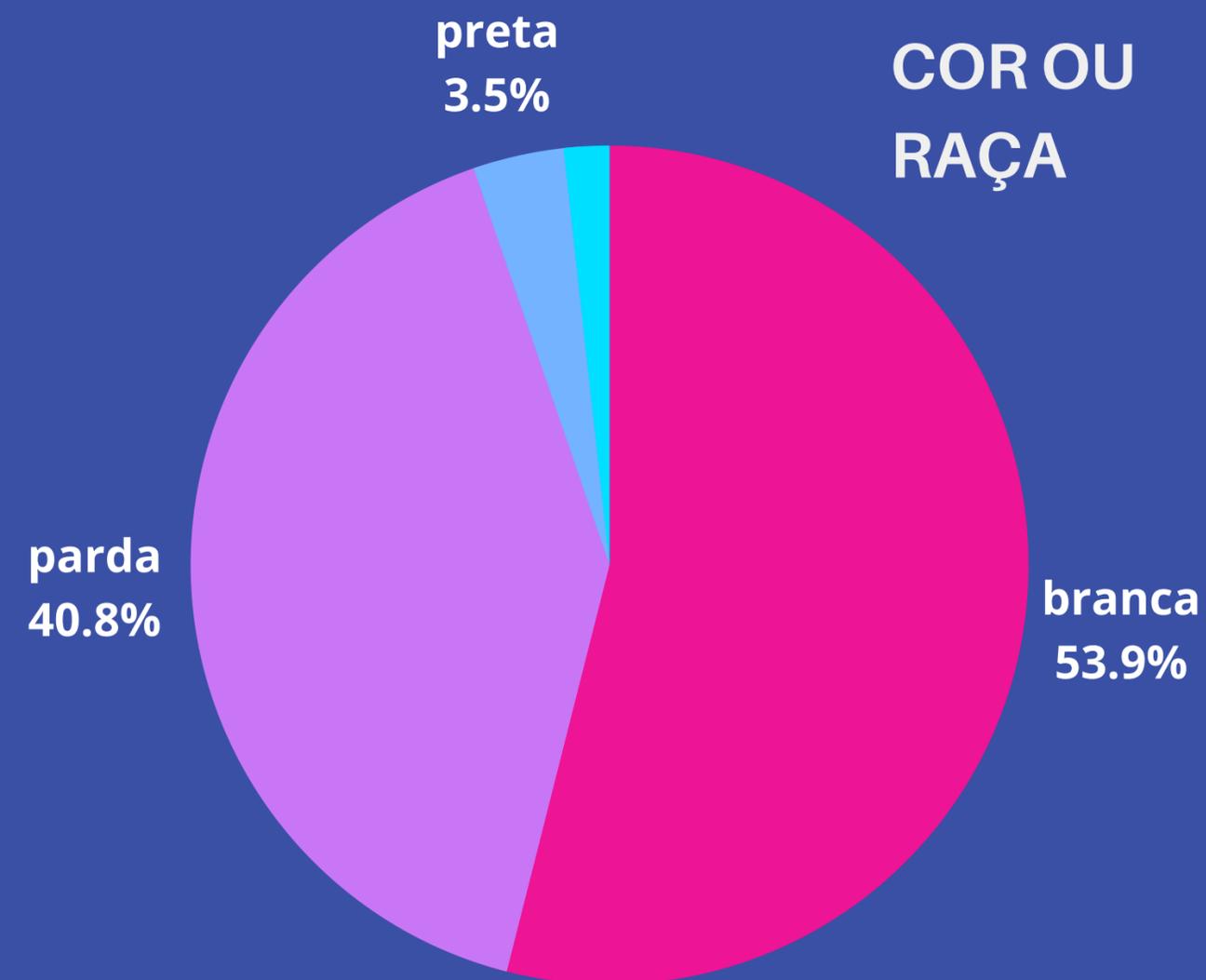
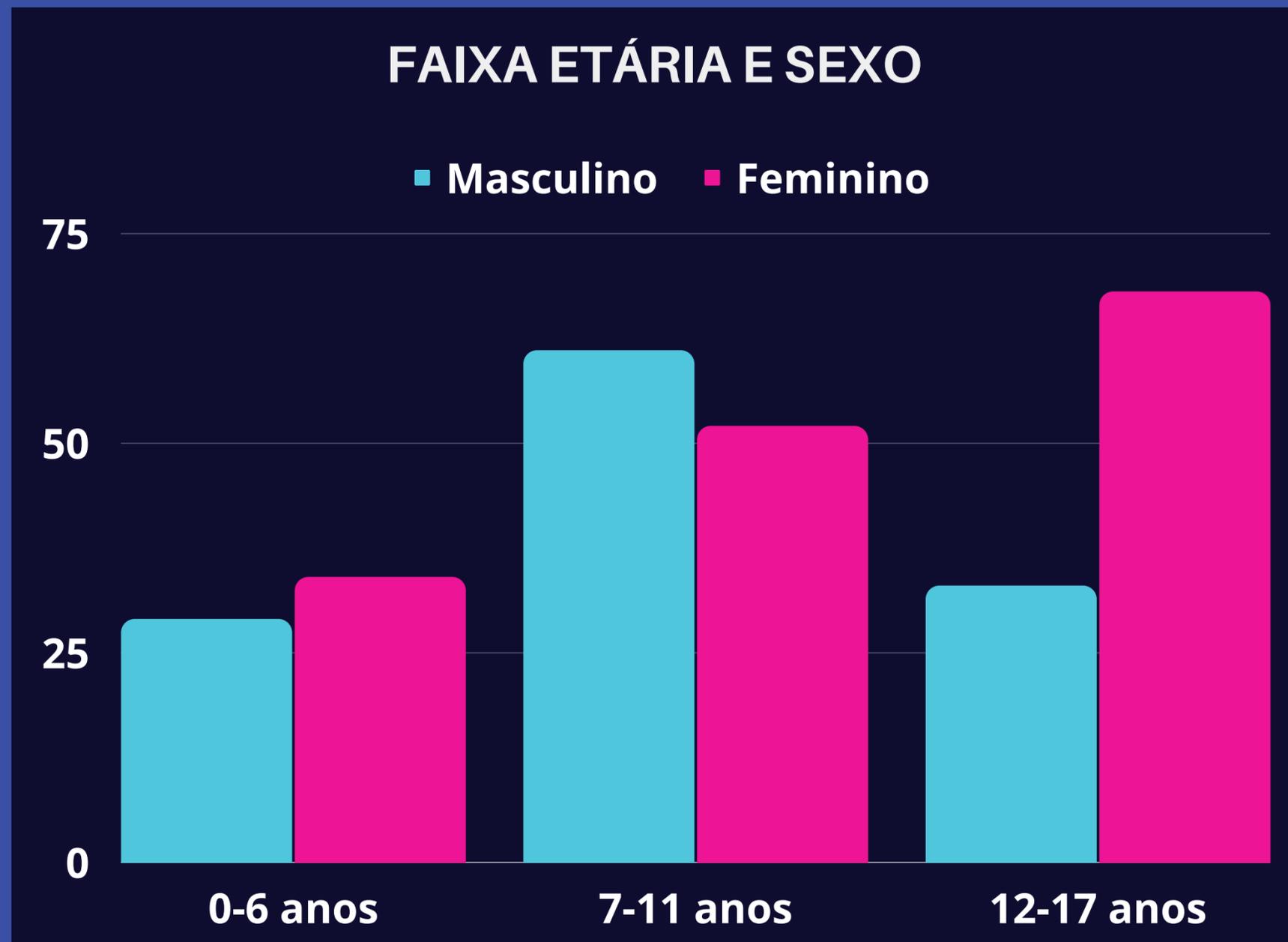
Estavam na faixa etária de 7 a 11 anos

9 entre 10

Agressores eram familiares ou pessoas conhecidas da família



176 CRIANÇAS E 101 ADOLESCENTES ATENDIDOS, SENDO 154 MENINAS E 123 MENINOS

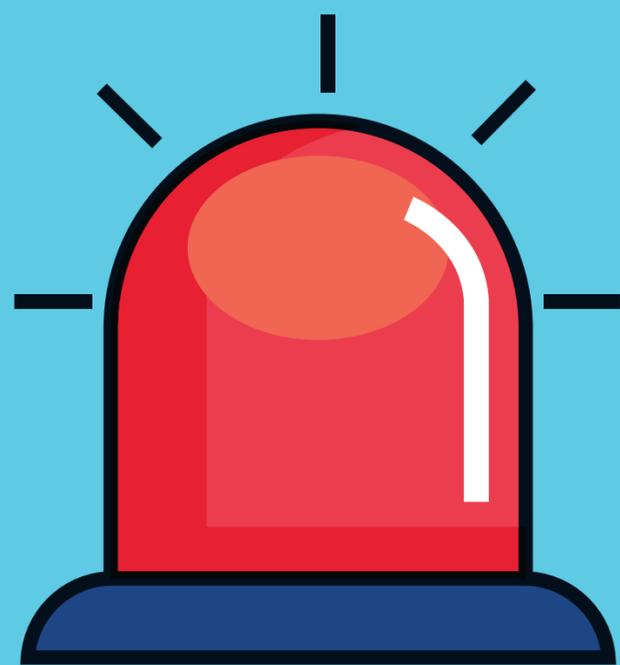


Apenas 4 crianças/adolescentes autodeclararam-se amarelos ou indígenas (1,75%)

VIOLAÇÃO DE DIREITOS

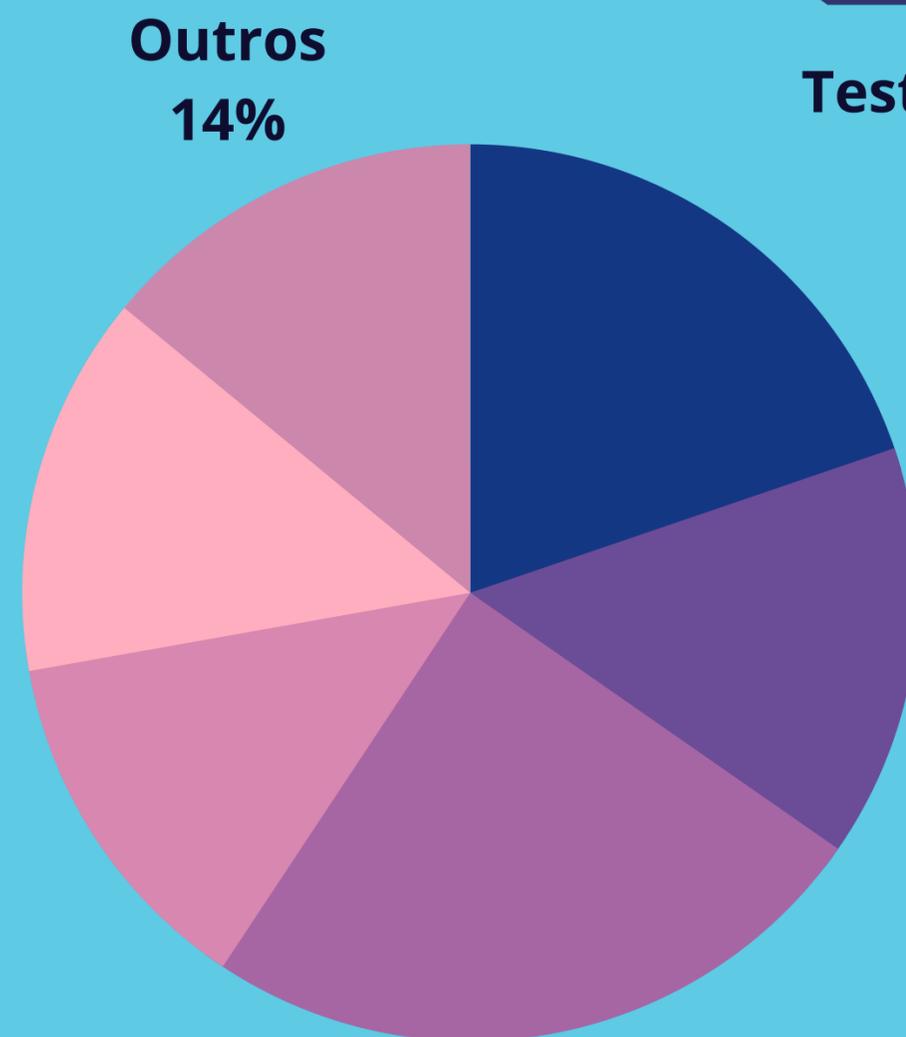


Violência física/psicológica
13.8%



Abuso sexual
12.9%

Violência doméstica (física/psicológica)
24.6%



Outros
14%

SITUAÇÕES MAIS IDENTIFICADAS

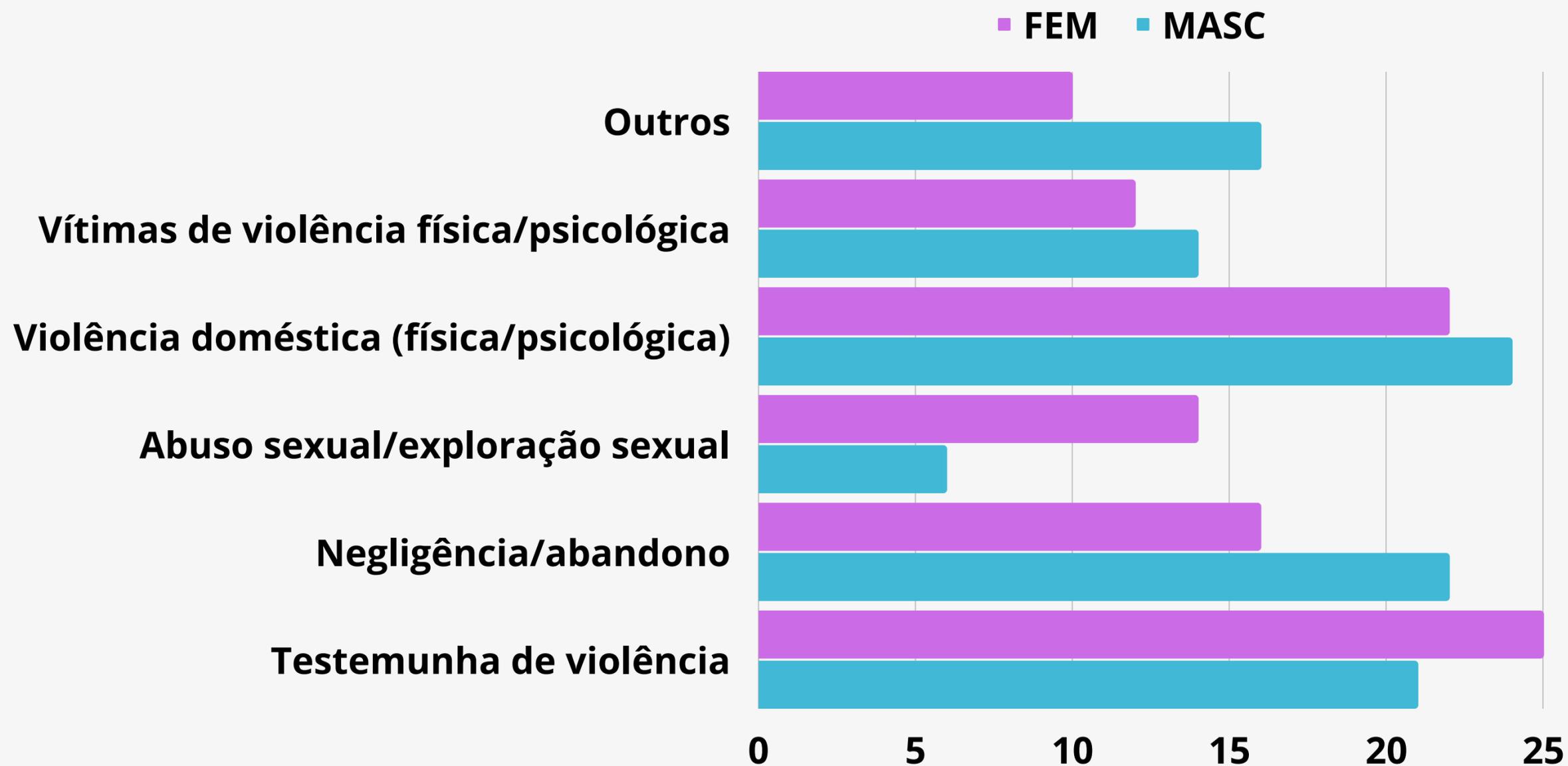
Testemunha de violência
19.8%

Negligência
14.9%

Outros inclui:
Bullying,
autoagressão,
alienação parental,,
ameaça de morte,
cárcere privado,
exploração sexual,
abandono,
trabalho infantil,
etc.

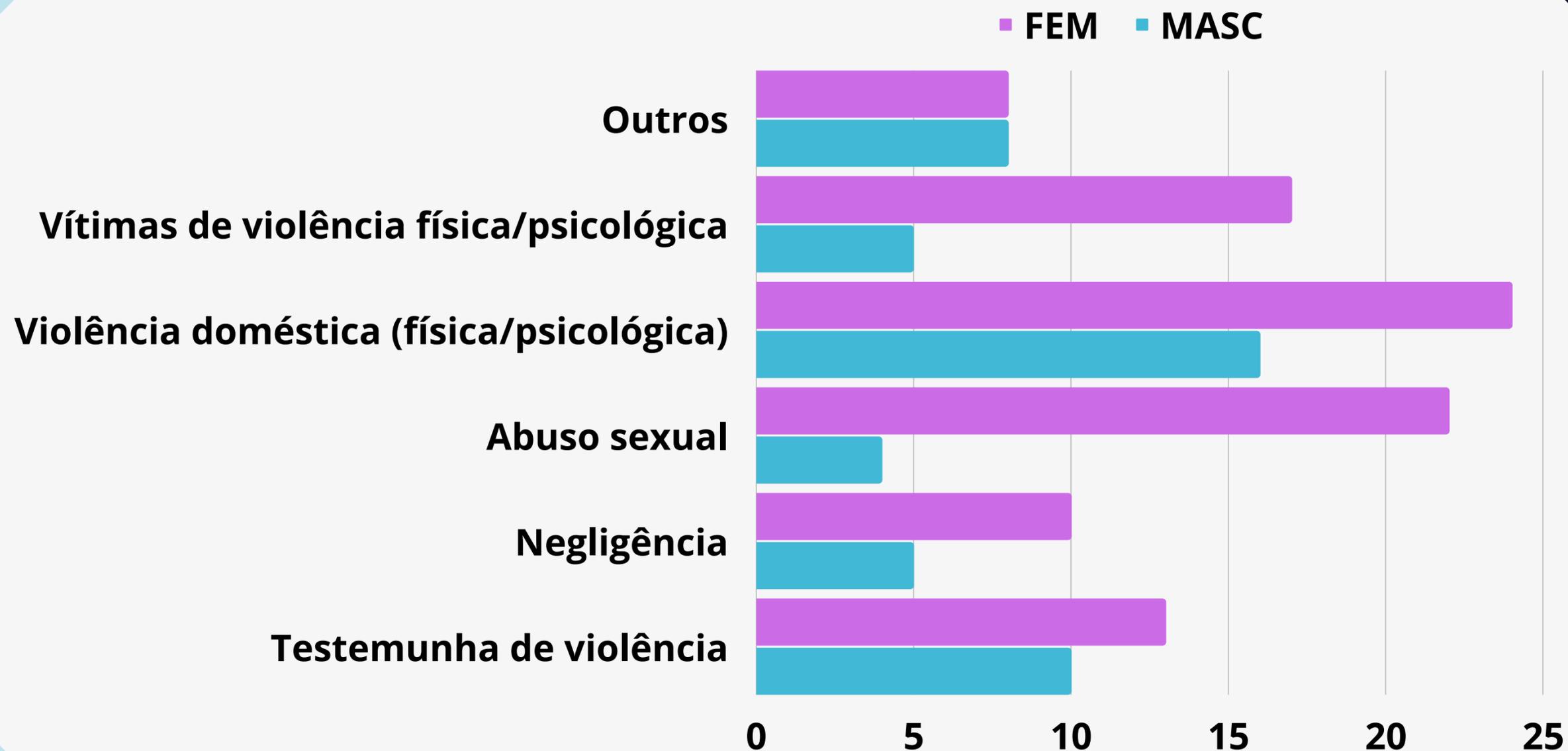
VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA DE 0 A 11 ANOS

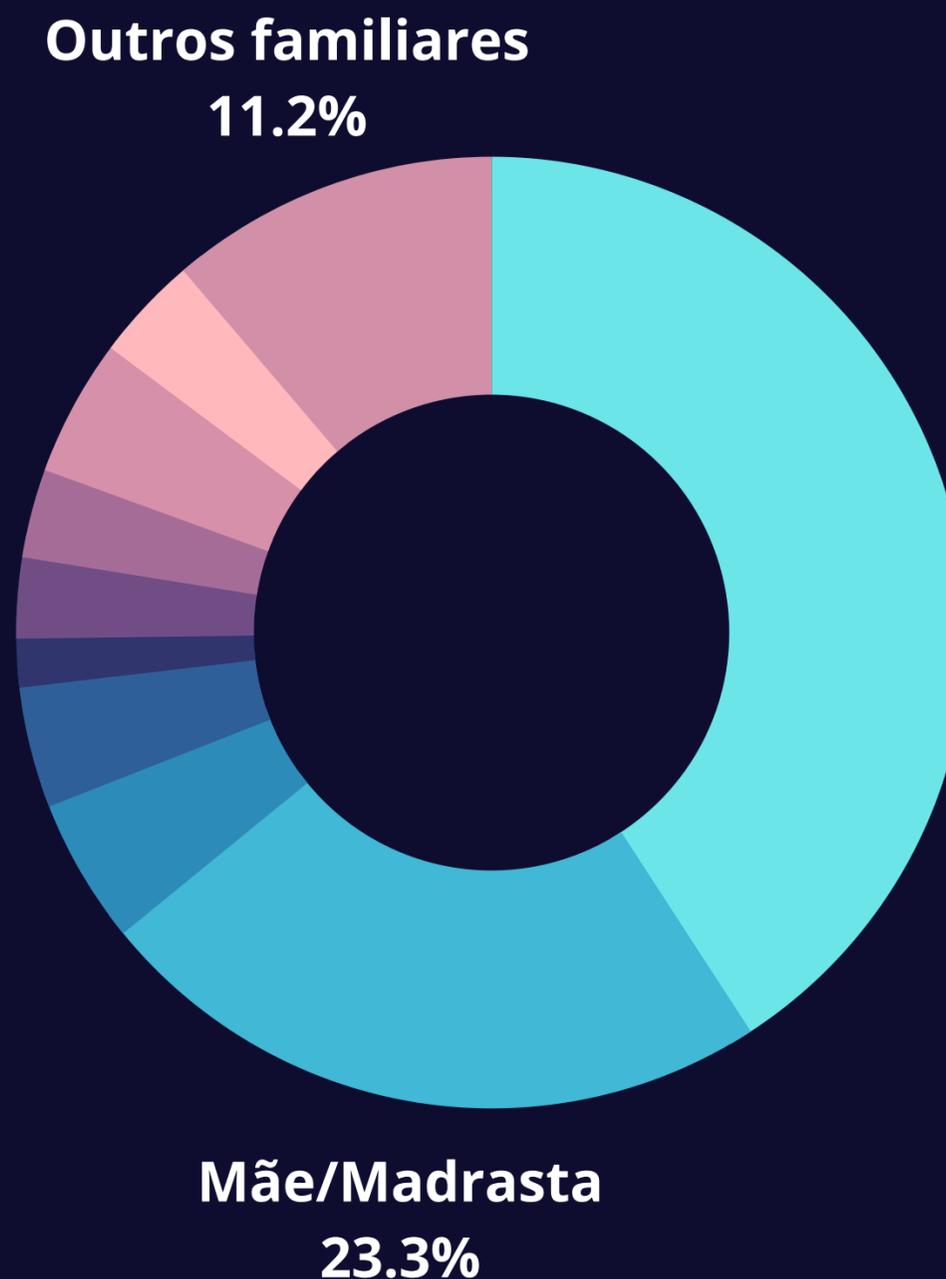


VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE ADOLESCENTES

FAIXA ETÁRIA DE 12 A 17 ANOS



VIOLAÇÃO DE DIREITOS: AGENTE VIOLADOR



Pai/padrasto
40.8%

Outros familiares
11.2%

Violência institucional
4.7%

Autor desconhecido
2.7%

Conhecido/vizinho
4.1%

Avô/avó
4.9%

Mãe/Madrasta
23.3%

IDENTIFICAÇÃO DO AGRESSOR

Grau de contato ou relação de parentesco



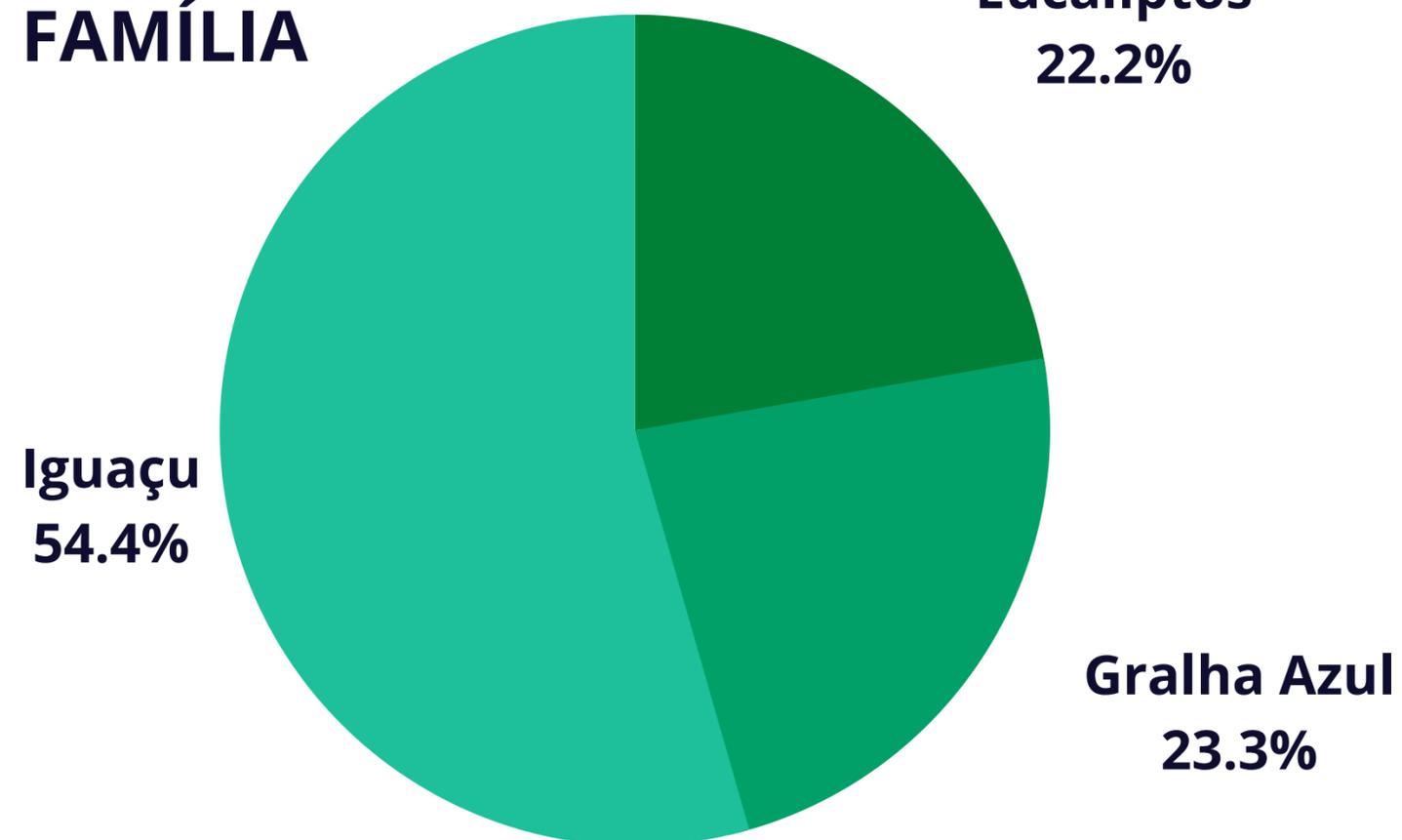


TERRITÓRIO DOS ATENDIDOS



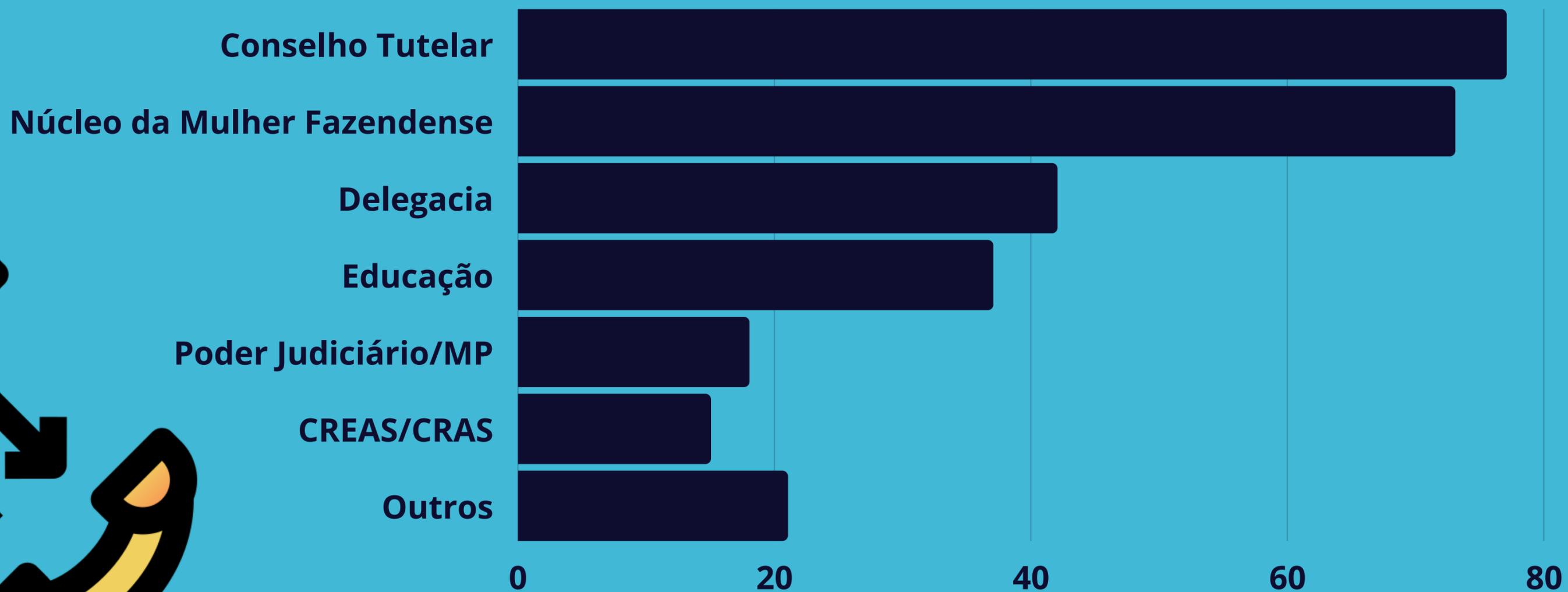
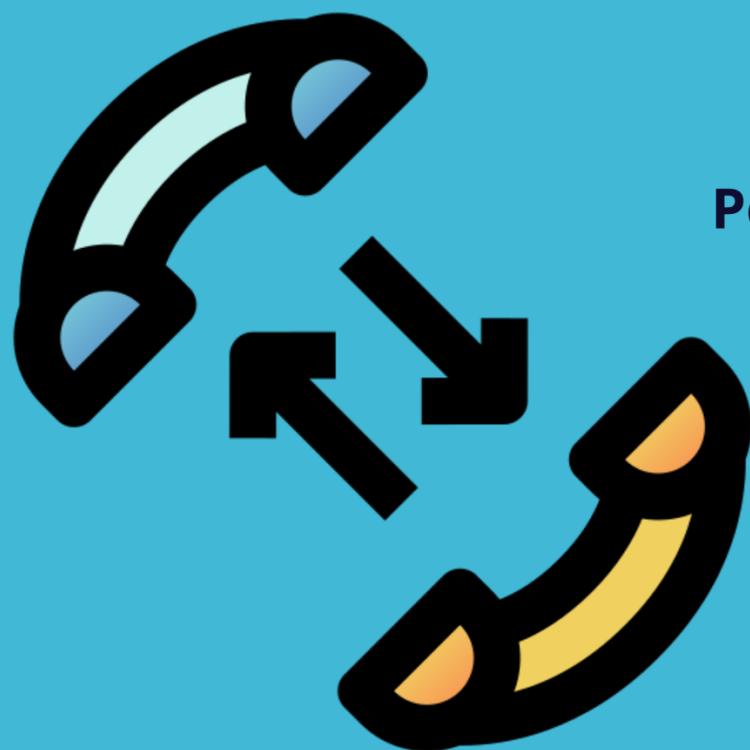
BAIRRO DE RESIDÊNCIA

UNIDADE CRAS DE REFERÊNCIA DA FAMÍLIA



ORIGEM DOS ENCAMINHAMENTOS: INSITUIÇÕES QUE ACIONARAM O NMIA

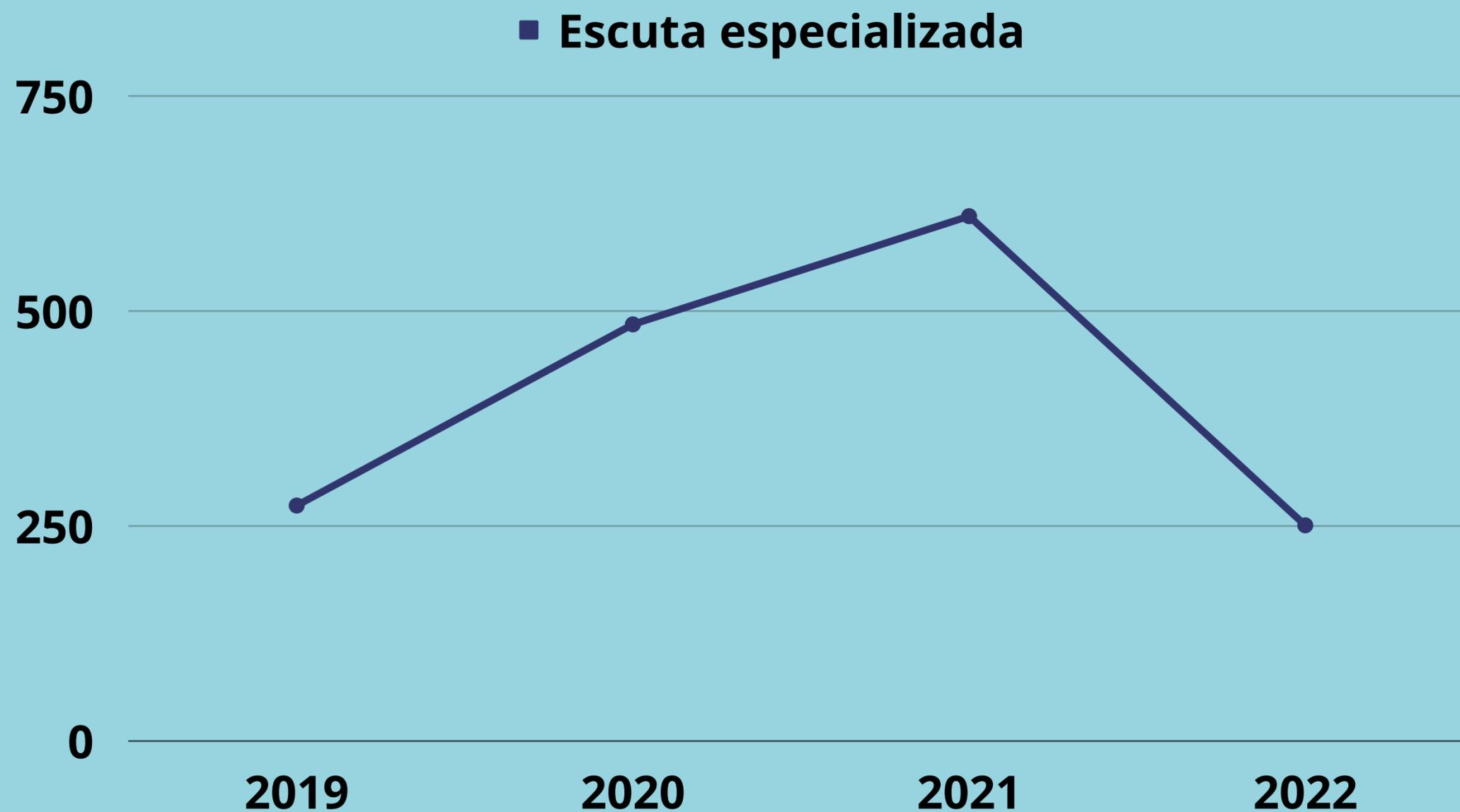
Outros inclui: Saúde (4),
Serviço de Acolhimento
Institucional (3) e
demanda espontânea
(13)



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	TOTAL 1º SEMESTRE	PERCENTUAL
ESCUITA ESPECIALIZADA	133	117	250	11,35%
OUTROS ATENDIMENTOS	215	739	954	43,32%
ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS	505	471	976	44,32%
REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, EVENTOS, DIVULGAÇÕES DO SERVIÇO	6	16	22	1%
TOTAL	859	1343	2202	100%

DADOS HISTÓRICOS: ESCUTAS ESPECIALIZADAS REALIZADAS NO NMIA



O NÚCLEO INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 2019, DESDE ENTÃO FORAM REGISTRADAS

1.617 ESCUTAS ESPECIALIZADAS

DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**FICOU COM ALGUMA DÚVIDA?
TEM ALGUMA SUGESTÃO DE TEMA?**

FALE CONOSCO!

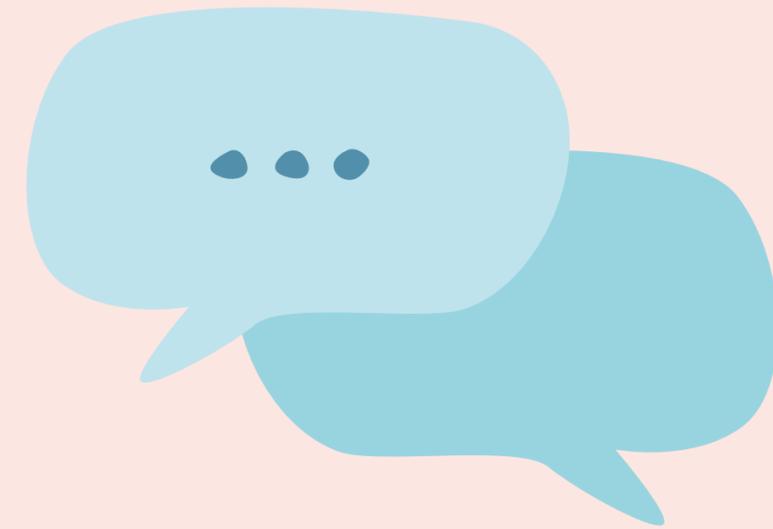
frg.vigilanciasociassistencial@yahoo.com.br

vigilanciasuasfrg@gmail.com

41 - 3608-7632

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182

CEP: 83833-090



REALIZAÇÃO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PUBLICAÇÃO: 15/07/2022